

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 155/2020, exarado no Processo n. @REC- 18/00869522, e, no mérito, dar-lhe provimento, atribuindo-lhe efeitos infringentes para anular o Acórdão embargado.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e procurador supramencionados.

**Ata n.:** 14/2020

**Data da sessão n.:** 24/06/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

CESAR FILOMENO FONTES

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

---

---

## Ministério Público de Contas

### PORTARIA MPC Nº 34/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, incisos IV e V, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC n. 48/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2491, de 4 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a proposição constante do item 1.4 da conclusão do Relatório Final (PGTC n. 126/2019) apresentado pelo Grupo de Trabalho responsável pelo Planejamento da Estruturação da Rede de Inteligência deste Ministério Público de Contas; e

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores deste órgão ministerial na reunião realizada em 07 de julho de 2020, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 2937, de 15 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Trabalho, sem ônus para os cofres públicos, com o objetivo de encaminhar projetos para ampla captação de recursos visando à obtenção de investimentos necessários à modernização tecnológica, à capacitação e ao aparelhamento da Rede de Inteligência do MPC/SC.

Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo de Trabalho: I - Fábio Mafrá Figueiredo, Assessor Especial da Procuradora-Geral, que exercerá a Coordenação dos Trabalhos; II - Leandro Ocaña Vieira, Assistente do Procurador-Geral Adjunto; e III - Francisco dos Reis Amante, Assessor Técnico.

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas

---

---

### PORTARIA MPC Nº 35/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, inciso IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC n. 48/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2491, de 4 de setembro de 2018, e considerando os ditames da Lei Estadual n. 17.715/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Trabalho, sem ônus para os cofres públicos, com o objetivo de elaborar o Programa de Integridade e *Compliance* deste Ministério Público de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo de Trabalho: I - Diogo Roberto Ringenberg, Procurador de Contas, que exercerá a Coordenação dos Trabalhos; II - Layane Aparecida Martins Rech, Analista de Contas Públicas; e III - Deborah Elisa Makowiescky de Espindola, Técnica em Contas Públicas.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de até 30.10.2020 para entrega dos trabalhos à Procuradoria-Geral.

Florianópolis, 23 de julho de 2020.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas